



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 1.188, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Galpão de Esportes
Astolfo Dutra, aos 20

REGISTRE-SE

ARQUIVADO

Procurador

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1100, DE 20/11/2009 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2010 A 2013, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1138, DE 22/06/2011 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2012 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão no programa nº 008 - Saúde em Primeiro Lugar, do PPA 2010/2013 da Lei nº 1100/2009, a seguinte ação: **Construção de Polo da Academia da Saúde**, que serão instaladas, neste município, com os recursos recebidos através de fundo nacional de saúde.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e Abertura de Crédito Especial no Orçamento Financeiro do exercício de 2012, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 07 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 008 - Saúde em Primeiro Lugar
Proj./Atividade: 10.301.008.1.0104 - **Construção de Polo da Academia da Saúde**
Elemento: 4.4.90.41 - Obras e Instalações..... **R\$80.000,00**

Art. 3º - Os recursos para atender a execução da presente lei são os dispostos no art. 5º da Lei Orçamentária nº 1.156 de 23 de novembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. 06 / 2012.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão no programa nº 008 – Saúde em Primeiro Lugar, do PPA 2010/2013 da Lei nº 1100/2009, a seguinte ação: Construção de Poço da Academia da Saúde, que serão instaladas, neste município, com os recursos recebidos através de fundo nacional de saúde.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Meias e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e Abertura de Crédito Especial no Orçamento Financeiro do exercício de 2012, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a seguinte classificação:

